



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6952

Data: 08/10/2026

EDITAL DE ABERTURA NÚMERO 1 de 08/10/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE DEMANDAS E DESEMPENHO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e a Comissão Setorial da Unidade Administrativa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução de Serviço nº 10, de 23 de julho de 2026, torna público o processo de seleção de servidores da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para participarem do Programa de Gestão de Demandas e Desempenho - PGDD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, na Resolução COUNI nº 804, de 5 de dezembro de 2024, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão de Demandas e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e teletrabalho integral, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

2.1 Jornada de trabalho: período diário de trabalho fixado em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a carga horária máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas dos(as) servidores(as), observado o limite mínimo de 6 (seis) horas diárias e máximo de 8 (oito) horas diárias, respectivamente, sendo presencial e/ou remoto, e as demais condições dispostas na Lei nº 11.091/2005, respeitadas as escalas de atendimento da unidade de execução de até 12 horas;

2.2 Teletrabalho: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo participante pode ser realizado fora das dependências físicas da UFGD, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo.

2.3 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UFGD, dispensado do controle de frequência.

2.4 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6952

Data: 08/10/2026

2.4.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UFGD;

2.4.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UFGD.

Poderão participar do PGD:

I. Servidores Técnico-Administrativos em Educação;

II. Servidores Técnico-Administrativos em Educação ocupantes de cargo em comissão ou funções gratificadas.

3.2 É vedada a participação dos servidores na modalidade teletrabalho que:

I. executem atividades que exijam a presença física pela jornada de trabalho integral no setor;

II. executem atividades cujas atribuições não sejam compatíveis com o teletrabalho;

III. cumpram jornada de trabalho flexibilizada de seis horas diárias em função de atendimento ininterrupto ao público, sem redução salarial;

IV. apresentem contraindicações por motivos de saúde, constatadas em perícia médica.

3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGDD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

4.1. O participante no PGDD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6952

Data: 08/10/2026

redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UFGD quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3 A disponibilidade do participante do PGDD no atendimento ao público (presencial ou teletrabalho) será contemplada dentro do horário de atendimento na Escala da sua unidade executora.

4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

4.5 A Unidade Acadêmica ou Administrativa de trabalho do participante no PGDD possui autonomia para avaliar possibilidade de uso de equipamentos fora das dependências da Instituição, mediante a assinatura de formulário de empréstimo de material permanente.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata da unidade executora via Comissão Setorial da Unidade Acadêmica/Administrativa juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

Unidade	Modalidade	Vagas
Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - SECPROPG	Regime de Execução Parcial	100%
Divisão de Recursos da Pós-Graduação- DIRPG	Regime de Execução Parcial	100%
Divisão de Acompanhamento dos Programas da Pós-Graduação - DAPPG	Regime de Execução Parcial	100%
Divisão de Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação - DSAPG	Regime de Execução Parcial	100%

6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

6.1 Os editais de seleção, de maneira inicial, poderão adotar o regime de trabalho presencial e/ou o teletrabalho parcial com presencialidade mínima de 60% da carga horária do servidor, por um período de 6 (seis) meses.

6.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6952

Data: 08/10/2026

6.3 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, até, 48 horas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O processo de inscrição ocorrerá em quatro períodos, conforme descrito abaixo, para os servidores que estão lotados nas unidade:

7.1.1 Primeiro Período: 13/10/2026 a 15/10/2026

7.1.2 Segundo Período: 09/11/2026 a 11/11/2026

7.1.3 Terceiro Período: 13/01/2027 a 15/01/2027

7.1.3 Quarto Período: 10/02/2027 a 12/02/2027

7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

7.3 A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/cyz9pYs4Ww4ZpR6m8>

8. DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:

I. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

II. pessoas com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 6952

Data: 08/10/2026

IV. com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;

V. com maior tempo de exercício no setor (Pró Reitorias, Faculdades ou Unidades Administrativas/Suplementares), ainda que descontínuo;

VI. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual.

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio SIPAC e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://portal.ufgd.edu.br/comissao/cpgdd/documentos-baixar>.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar será divulgado em até dois dias úteis após cada período de inscrições no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/pro-reitoria/propg/editais>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital terá vigência de 06 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

11.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução COUNI nº 804, de 5 de dezembro de 2024.

Danielle Marques Vilela

Pró-Reitora de Pós-Graduação

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500